



# Câmara Municipal de Linhares

## Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PROCESSO Nº 005792/2021

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 781/2021

PROCEDÊNCIA: Vereador Gilson Gatti

### REDAÇÃO FINAL

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária de autoria do Vereador Gilson Gatti que institui a *Semana Municipal da Consciência Negra* no município de Linhares/ES e dá outras providências.

O presente projeto foi aprovado em Plenário COM EMENDA protocolada sob o nº. 6387/2021 (PE nº. 34/2021), visando *suprimir* os artigos 2º e 3º do projeto original, com a ressalva de renumeração do artigo 4º que passou a ser o 2º. Com base no art. 160 do Regimento Interno, segue para publicação e inclusão na ordem do dia para aprovação a proposta de redação final.

Linhares/ES, 04 de outubro de 2021.

**Edyeles Guinhasi de Deus de Almeida**  
**Assessora de Técnica Legislativa e Redacional**

## REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 781/2021

Institui a *Semana Municipal da Consciência Negra* no município de Linhares/ES e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que o Legislativo Municipal aprovou em Sessão Ordinária o Projeto de Lei Ordinária de autoria do Vereador Gilson Gatti, a saber:

**Art. 1º** Fica instituída no âmbito das comemorações oficiais do município de Linhares a “Semana da Consciência Negra”.

§ 1º Fica incluída no calendário municipal de Linhares a “Semana da Consciência Negra” a se realizar todos os anos nas semanas que recair o dia 20 de novembro, Dia Nacional da Consciência Negra (Lei Federal nº. 12.519, de 10 de novembro de 2011).

§ 2º A semana terá por objetivo elevar e ressaltar a cultura original da população negra e afrodescendente, estimular a cidadania e a solidariedade e fomentar a produção artística e cultural em todas as suas formas e expressões.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Linhares, 04 de outubro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**Edyeles Guinhasi de Deus de Almeida**  
**Assessora de Técnica Legislativa e Redacional**